PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 048
PROJETO DE LEI 052/91
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11 734
14/06/91

L E I Nº 039/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a vender ou doar imóvel à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender ou doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 97-2-C, situado neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, sub-divididos em Lotes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo, serão destinados à execução de obras de moradias populares ou lotes urbanizados, para operários e funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de junho de 1.991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração